

Proc. Administrativo 4- 1.020/2024

De: Rodrigo S. - SECULT - GP

Para:

Data: 19/07/2024 às 12:25:20

Setores envolvidos:

SECULT, SECULT - DADM, SECULT - GP

DFD para credenciamento de Pareceristas para a PNAB

Prezado Secretário,

Desconsiderar documento anterior e segue o novo Documento de Formalização de Demanda em formato PDF para contratação de Pareceristas para PNAB para sua autorização.

Atenciosamente,

—

Rodrigo de Araújo Silva
Gerência de Projetos Secult

Anexos:

DFD_CREDENCIAMENTO_corrigido.pdf

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Cultura	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Projetos	
Responsável pela Demanda: Rodrigo de Araújo Silva	Matrícula: 29487
E-mail: rodrigo.araujo7878@gmail.com	Telefone: (83) 988284854
1. Objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e processo seletivo realizado por comissões de seleção e bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente aquisição/contratação tem como fundamentação a parceria firmada entre a Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura, para execução dos recursos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura após a assinatura do Termo de Adesão no dia 28 de dezembro de 2023, irá lançar editais no âmbito do Município voltados a fomentar a produção, formação e premiação de espaços das Diversas Áreas Culturais, além de implementação a Política Nacional Cultura Viva, com premiação de Pontos de Cultura. Com base nestes editais, levando-se em consideração após a fase de inscrição dos projetos nos editais estes deverão passar por uma Comissão de Seleção de Projetos e tendo em vista o que diz o Decreto	

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

Federal nº 11.525/2023 em seus artigos 13, e 14, inciso IV, que os entes podem utilizar até 5% dos recursos destinados para “análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial”, se faz necessário o Credenciamento para a contratação de Comissão de Seleção, com quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) pareceristas para compor as avaliações dos projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 2 pareceristas para a categoria de Cultura Popular;
- 2 pareceristas para a categoria de Artes Cênicas;
- 2 pareceristas para a categoria de Música;
- 2 pareceristas para a categoria de Cultura Afro-Brasileira;
- 2 pareceristas para a categoria de Artes Visuais;
- 2 pareceristas para a categoria de Artesanato;
- 2 pareceristas para a categoria de Livro, Leitura e Literatura;
- 2 pareceristas para a categoria de Cultura Urbana;
- 2 pareceristas para a categoria de Audiovisual;
- 2 pareceristas para a categoria de Cultura Digital;
- 2 pareceristas para a comissão de Pontos de Cultura (Política Nacional de Cultura Viva);
- 2 pareceristas para a comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.

Os profissionais a serem contratados devem:

- Ter notória especialização no âmbito da categoria inscrita no credenciamento, com formações, títulos, currículos e portfólio que comprovem as devidas especificações de sua função;
- Ter conhecimento em produções artísticas de acordo com as especificações de sua categoria artística e /ou identitária, além de avaliar os equipamentos necessários para execução dessas produções;
- Capacidade de identificar a importância social das oficinas de capacitação e formação destinadas para o público em geral, através dos objetivos ou contrapartidas dos projetos;
- Para a comissão de Pontos de Cultura, serem agentes culturais do município capazes de identificar e compreender o mapeamento, as articulações, os apoios e a funcionalidade da rede de Cultura Viva dentro da nossa cidade;
- Para a comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial, serem educadores, arte educadores, assistentes sociais ou profissionais conhecedores dos problemas e das leis sociais que contemplam as minorias, como as cotas sociais, que oportunizam os agentes de pouco acesso à cultura de forma mais igualitária. Além de ter a capacidade de identificar e valorizar os projetos que apresentam protagonismo do agente cultural ou notória atuação em temáticas que contemplem as ações afirmativas para: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;

Os profissionais pareceristas deverão comprovar domicílio em outras unidades da Federação por no mínimo 1 (Um) ano, para dar maior credibilidade e transparência para o processo de avaliação, evitando o conhecimento e o acesso prévio dos concorrentes a estes pareceristas. Exceto para a comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial, pela necessidade de identificação dos proponentes concorrentes na reserva de cotas de forma presencial, caso haja alguma incongruência de informação e a comissão de Pontos de Cultura, pela necessidade de serem capacitados de conhecer a funcionalidade dos Pontos de Cultura do município, que apresentarão comprovação de domicílio em Campina Grande por no mínimo 1 (Um) ano.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 74, alínea III, Item “b” da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: pareceres, perícias e avaliações em geral.

Conforme prever a Lei 14.133/2021 para proceder com a contratação deve-se providenciar a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo os requisitos necessários à contratação.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria de Cultura através da Política Nacional Aldir Blanc visa tornar o processo de seleção de projetos dos Editais lançados no âmbito do município de forma impessoal, imparcial e transparente.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Credenciamento para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18,	-----	-----	24

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

	inciso III.			
4. Observações gerais 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Não se aplica. 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Não se aplica. 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rodrigo de Araújo Silva 4.4. Prazo para pagamento: 30 dias a contar do fornecimento do serviço. Campina Grande – PB, DATA DA ASSINATURA DIGITAL. Responsável pela Formalização da Demanda Rodrigo de Araújo Silva				

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rodrigo de Araújo Silva Matrícula: 29487



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05D8-4CCC-0C1C-F7D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DE ARAÚJO SILVA (CPF 035.XXX.XXX-11) em 19/07/2024 12:26:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/05D8-4CCC-0C1C-F7D6>